

Programas de Ocupação de Tempos Livres



Regulamento Interno

1. Entidade organizadora

Tempo Livre, Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL Multiusos de Guimarães - Alameda Cidade de Lisboa, Creixomil 4835-037 Guimarães.

2. Objetivo e caracterização

A Tempo Livre tem como objetivo o fomento e incentivo da prática desportiva no concelho de Guimarães, privilegiando a igualdade de oportunidades no acesso ao desporto não competitivo, desenvolvendo projetos de animação sócio desportiva e de ocupação dos tempos livres nas pausas escolares, onde os participantes poderão desfrutar de momentos únicos durante estes dias.

Estes programas são destinados a jovens com idades compreendidas entre os 6 e 14 anos.

No caso das “Oficinas de Aventura” a idade compreendida é entre os 8 e os 16 anos. Este programa decorre das Férias Desportivas de Verão, sendo organizado com as mesmas condições logísticas.

3. Instalações

Os programas de ocupação de Tempos Livres são promovidos e realizados nas diversas instalações geridas pela Tempo Livre, sendo que por motivos de programação poderão ser ainda utilizadas outras instalações que não são geridas pela Tempo Livre.

4. Atividades

Todas as atividades que constam no programa serão adaptadas às idades dos participantes e suas características, sendo o principal objetivo da Tempo Livre proporcionar momentos de prática desportiva e de diversão.

É também de salientar que o plano de atividades poderá sofrer alterações, motivadas por fatores externos (condições climatéricas, falta de segurança, entre outras).

5. Inscrições

As inscrições poderão ser efetuadas no Multiusos de Guimarães ou virtualmente através do site oficial da Tempo Livre – www.tempolivre.pt

No ato da inscrição, deverá ser entregue toda a documentação solicitada e devidamente preenchida.

A liquidação do valor da inscrição deverá ser feita até à data-limite definida para o efeito.

A Tempo Livre tem o direito de anular qualquer inscrição, se a documentação exigida não for entregue, se não estiver em conformidade, ou se o pagamento não for efetuado dentro do prazo definido.

As alterações às semanas, nas quais o participante se encontre inscrito, só serão permitidas e efetuadas com a devida autorização do coordenador responsável pelos programas de ocupação de tempos livres e mediante a existência de vagas.

No processo da inscrição, serão solicitados os dados dos participantes e do encarregado de educação, tidos como imprescindíveis para o bom funcionamento do programa. A recolha de dados será feita em conformidade com o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6. Alterações ao programa

Sempre que existam razões que o justifiquem, a Tempo Livre poderá alterar a ordem das atividades, modificar os horários, ou substituir atividades, sem que o participante tenha direito a qualquer indemnização ou reembolso. Se ocorrerem circunstâncias imprevistas que obriguem a suspender quaisquer atividades (incluindo fenómenos da natureza), os participantes não terão direito a qualquer reembolso. No entanto, se os programas de ocupação de tempos livres forem suspensos na sua totalidade, os participantes terão sempre direito ao reembolso da inscrição.

7. Impossibilidade de cumprimento

Se por factos não imputáveis à Tempo Livre, não for possível o cumprimento do programa, o participante tem direito ao imediato e integral reembolso do valor da inscrição. Por incumprimento do programa, entende-se a impossibilidade de facultar ao participante, o usufruto de atividades desportivas, lúdicas ou culturais, durante o período de realização do programa.

8. Reembolsos

Todos os pedidos de reembolso devem ser remetidos para o email servicosdesportivos@tempolivre.pt, devidamente fundamentados.

9. Reclamações

Somente poderão ser consideradas desde que apresentadas por escrito no livro de reclamações existentes nas diversas instalações geridas pela Tempo Livre, num prazo não superior a dez dias após o termo da prestação dos serviços. As mesmas só poderão ser aceites desde que tenham sido participadas aos fornecedores dos serviços e ao Coordenador dos Serviços Desportivos, durante o decurso dos programas de ocupação de Tempos Livres, exigindo dos mesmos, respetivos documentos ou factos comprovativos da ocorrência.

10. Haveres e bens pessoais

Os participantes não devem trazer telemóveis, consolas, ou outros bens (objetos de valor e dinheiro), não essenciais à realização das atividades. A Tempo Livre não se responsabiliza pelo dano ou furto, de qualquer um destes bens.

Não é permitida a utilização de telemóvel, durante a realização do programa (entre as 8:30 e as 18:30).

11. Responsabilidade

As responsabilidades da Tempo Livre constantes nos programas de ocupação de tempos livres emergentes das obrigações assumidas encontram-se garantidas por um seguro de Responsabilidade Civil, nos termos da legislação em vigor.

12. Documentação

Os participantes devem possuir em boa ordem toda a sua documentação pessoal ou familiar (cartão de cidadão, cartão de saúde nacional, termo de responsabilidade, autorização do encarregado de educação e outros eventualmente exigidos). A Tempo Livre declina qualquer responsabilidade pela falta da devida documentação.

13. Segurança

No momento da inscrição, o encarregado de educação deve mencionar todas as pessoas responsáveis pela recolha do participante, indicando o nome e o número do documento de identificação dessas pessoas.

Os participantes serão entregues apenas às pessoas indigitadas para o efeito no momento da inscrição e após verificação do documento de identificação dessas pessoas.

As pessoas indigitadas para a recolha dos participantes devem ter idade igual ou superior a 18 anos.

Em nenhum momento será permitido que os participantes saiam sem o acompanhamento de um adulto.

Cada grupo terá um professor responsável, cujo contacto será fornecido semanalmente. Esse professor será responsável pelo controle de entrada e saída dos participantes e pelas várias contagens que deve realizar durante o período de atividade.

Em caso de emergência serão acionados os mecanismos de socorro normais. Nesta situação, o encarregado de educação será avisado pelo coordenador do programa.

Também nesta situação, os encarregados de educação serão informados via telefone (é importante que no momento da inscrição, seja facultado um contacto que esteja acessível durante o período de realização das atividades)

As atividades estarão sobre orientação pedagógica de professores e decorrerão em espaços que garantem as condições de segurança exigíveis.

14. Medicação

Não será ministrado nenhum medicamento, sem a autorização prévia do encarregado de educação, que deve ser concedida por escrito, em formulário próprio para o efeito.

15. Horário

O programa “Férias Desportivas de Verão” e por consequência, o programa “Oficinas de Aventura, funcionarão entre as 8:30 e as 18:30.

A Tempo Livre assumirá total responsabilidade na guarda dos participantes desde o momento de chegada às instalações até à hora de saída, dentro do horário de funcionamento.

Os horários poderão estar sujeitos a alterações pontuais, que serão devidamente anunciadas.

16. Material a levar

Roupa prática/desportiva, calçado confortável/desportivo, boné, proteção solar, fato de banho (sempre que necessário), agasalho, garrafa com água.

17. Material a não levar

Dinheiro, telemóvel e objetos de valor (objetos em ouro, relógios, consolas, etc.), pois não é da responsabilidade da Tempo Livre a perda, dano ou roubo dos materiais não necessários para a prática das atividades desportivas e lúdicas.

Não é permitido o uso de telemóvel.

18. Atos de vandalismo ou má conduta

Qualquer ato de vandalismo ou de conduta incorreta pode suspender a continuidade do participante nos programas de ocupação de tempos livres, sem que para isso seja restituído qualquer valor pago pelo participante. Eventuais danos provocados por vandalismo ou má conduta nas instalações ou em equipamentos utilizados durante as atividades serão da responsabilidade dos participantes.

Devem os participantes ter uma postura digna, evidenciando um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores dos programas de ocupação de tempos livres, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades.

19. Seguro de acidentes pessoais

Todas os participantes estão cobertos por seguro de acidentes pessoais para as atividades desenvolvidas nos programas.

20. Direitos da entidade organizadora

A Tempo Livre tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento interno com vista ao bom funcionamento dos programas de ocupação de tempos livres, bem como de efetuar e coordenar a distribuição dos participantes pelas equipas correspondentes. Esta distribuição é feita por critérios objetivos e que salvagam o bom funcionamento das mesmas.

21. Direitos e Deveres dos participantes

Como previsto no artigo 17 do Decreto-lei nº 32/2011 de 7 de Março:

1. No ato da inscrição dos participantes deve ser-lhes facultada, por escrito, informação detalhada acerca da organização do campo de férias.
2. A documentação referida no número anterior deve conter designadamente:
 - a. A identificação da entidade organizadora e meios de contato;
 - b. O projeto pedagógico e de animação;
 - c. O regulamento interno;
 - d. O cronograma das atividades do campo de férias;
 - e. O seguro;
 - f. O local da realização do campo de férias;
 - g. O número de registo da entidade
3. Sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar devem os participantes, ou os seus representantes legais, no momento da inscrição, informar por escrito a entidade organizadora.
4. O tratamento da informação prestada nos termos do número anterior deve respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
5. Todos os participantes devem cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.

22. Outros direitos participantes

Os participantes terão acesso a todas as atividades, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

Sendo o programa de ocupação de tempos livres, não residencial, as crianças e jovens têm direito ao almoço e lanche, assumindo a Tempo Livre essa responsabilidade.

As crianças e jovens têm direito a assistência médica. Como assistência médica entende-se as atuações de prevenção, atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um professor/monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer centro hospitalar.

23. Outros deveres dos participantes

Nenhum participante pode abandonar o local das atividades antes do término das mesmas, salvo em situações excecionais, devidamente comunicadas pelos seus encarregados de educação.

Terão de seguir as indicações e instruções dos monitores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades de forma a cumprir o programa. Devem também zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

24. Registo audiovisual

A Tempo Livre, reserva-se no direito de recolher imagem e vídeo, para registo e divulgação das atividades, mediante concordância e autorização do encarregado de educação.

25. Deveres do coordenador

É o responsável pelo funcionamento dos programas de ocupação de tempos livres, coordenando a parte técnica, pedagógica e administrativa do programa.

Deve elaborar e operacionalizar o plano de atividades, assim como acompanhar a sua boa execução. Compete-lhe ainda coordenar o corpo técnico-pedagógico.

Deve ainda garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança em todas as atividades.

26. Direitos do coordenador

O coordenador tem o direito de excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento. Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar, o plano de atividades das referentes férias sempre que lhe pareça necessário.

27. Deveres dos monitores/professores/pessoal técnico

Os monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o plano definido, prestando-lhes a ajuda e apoio de que necessitem.

Nos períodos de saída com os transportes, existirão sempre monitores a acompanhar os participantes.

Têm também o dever de assegurar o cumprimento por parte dos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança, assim como zelar pela boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e materiais a usar pelos participantes.

28. Direitos dos monitores/professores/pessoal técnico

Os monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes. Aos monitores, reserva-se o direito de, após previa informação e contacto com os encarregados de educação e com o coordenador do programa de ocupação de tempos livre, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento dos programas de ocupação de tempos livres.

Outras ocorrências não constantes do presente regulamento, serão objeto de análise específica por parte dos Serviços Desportivos da Tempo Livre, CIPRL

